



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



**LEI Nº 154/2005**

**DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 13 DE JUNHO, DIA DE "SANTO ANTÔNIO".**

**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o feriado municipal No Dia de "Santo Antônio", a ser comemorado todos os dias 13 de junho, por ser padroeiro da cidade de Nova Guarita -MT.

**Art. 2º** - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

  
ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal